

# CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

## ESTADO DO PARANA - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua Jose Vicente, 257 - Fane/Fax: (44) 3429-1234 - CEP 87.990-000

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

---

### ATA Nº 19/2025

Ao quinto dia do mês de maio de dois mil vinte e cinco (**05/05/2025**), as 20h15m., foi realizada, excepcionalmente na sala do auditório da APAE, regulamentada por intermédio da **Portaria 08/2025**, publicada na Edição nº 1074, pg.6, de 18 de Março de 2025, tendo em vista a recomendação do responsável técnico pela interdição do Plenário desta Edilidade, face o iminente risco de queda da estrutura, a **Sessão Ordinária** da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Sobre a Presidência do Vereador **EDUARDO BONO DA SILVA** e os Vereadores, Edyelson da Silva Cano, Elcio Ferreira do Nascimento, Gilmar Amarante Torres, João Lourenço da Silva, José Luiz dos Santos, José Roberto Lourenço Pardin, Moacir José da Silva, Sergio Rodrigues. Disse o senhor Presidente sobre a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos. O Presidente convidou o Vereador Edyelson da Silva Cano, para proceder a Leitura da Bíblia Sagrada. **EXPEDIENTE. Foram lidos em primeira discussão: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2025: Aatoria do Prefeito Municipal. SUMULA:** Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 6/2022, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Diamante do Norte – PR, para instituir gratificação aos membros certificados dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos. - **PROJETO DE LEI Nº 04/2025: Aatoria Vereador José Luiz dos Santos. SUMULA:** Institui o Programa de Treinamento de Servidores Públicos Municipais para Salvamentos de Vitima de Engasgo ou Asfixia no âmbito do Município de Diamante do Norte e dá Outras Providencias. - **Lidos em segunda discussão: PROJETO DE LEI Nº 21/2025: Aatoria do Prefeito Municipal. Sumula:** Autoriza crédito especial na importância de até 388.141,30 (trezentos e oitenta e oito mil cento e quarenta e um reais e trinta centavos). - **PROJETO DE LEI Nº 22/2025: Aatoria do Prefeito Municipal. Sumula:** Autoriza crédito especial na importância de até 382.010,00 (trezentos e oitenta e dois mil e dez reais). - **PROJETO DE LEI Nº 30/2025: Aatoria do Prefeito Municipal. Sumula:** Autoriza o Município de Diamante do Norte a Locar Imóvel para Cessão de Uso Não Onerosa a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Ect, e dá Outras Providências. - **PROJETO DE LEI Nº 03/2025: Aatoria Mesa Diretora. Sumula:** Dispõe Sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal e dá Outras Providências. **Lidos em única discussão: INDICAÇÃO Nº 10/2025: Aatoria Vereadores.** Indica ao Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias competentes, especialmente a Secretaria Municipal de Assistência Social, estude a possibilidade de implantar o Programa Menor Aprendiz no Município de Diamante do Norte, em conformidade com a Lei nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), visando oportunizar aos adolescentes e jovens de 14 a 24 anos o ingresso no mercado de trabalho de forma legal, protegida e acompanhada. - **INDICAÇÃO Nº 11/2025: Aatoria Vereador José Luiz dos Santos.** Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos regimentais, que seja providenciada a instalação de um novo bebedouro nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, e

**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**  
**ESTADO DO PARANA - CNPJ 80.611.759/0001-40**

Rua Jose Vicente, 257 - Fane/Fax: (44) 3429-1234 - CEP 87.990-000

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

**leitura RESPOSTA EM ATENÇÃO AO OFICIO N° 26/2025.** Informações sobre os impactos financeiros da isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) concedida aos beneficiários do Programa Casa Fácil Paraná. **APOS A REVISÃO DE CHAMADA**, passou para pauta da **ORDEM DO DIA**. Foi para discussão e votação da Ata: **N°18/2025**, referente a Sessão Ordinária, realizada em 28 de abril de 2025, na oportunidade o Vereador Edyelson da Silva Cano, solicitou verbalmente a dispensa de leitura da ata da sessão anterior, sendo acolhida e aprovado por unanimidade de votos, ato continuo, passou-se para a discussão e votação do **PROJETO DE LEI N° 21/2025** aprovado em segunda discussão por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI N° 22/2025** aprovado em segunda discussão por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI N° 30/2025** O vereador Edyelson da Silva Cano solicitou, de forma verbal, a retirada do Projeto de Lei n° 30/2025, que se encontrava em pauta para a segunda discussão. O parlamentar justificou que a solicitação visava permitir uma melhor análise da matéria. A solicitação foi devidamente acolhida e, em seguida, aprovada por unanimidade pelos demais vereadores presentes, sendo o referido projeto retirado de tramitação conforme requerido. **PROJETO DE LEI N° 03/2025** aprovado em segunda discussão por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI N° 04/2025** aprovado em primeira discussão por unanimidade de votos. **INDICAÇÃO N° 10/2025** aprovado em única discussão por unanimidade de votos. **INDICAÇÃO N° 11/2025** aprovado em única discussão por unanimidade de votos. Após a conclusão da votação, em segunda discussão, dos Projetos de Lei n° 21/2025, 22/2025 e 03/2025, o vereador Edyelson da Silva Cano solicitou a dispensa da redação final dos referidos projetos. A solicitação foi apreciada e acolhida por todos os vereadores presentes, nos termos regimentais, sendo assim dispensada a redação final conforme requerido. Ato continuo inscreveram-se para explicações pessoais os vereadores: EDYELSON DA SILVA CANO, GILMAR AMARANTE TORRES, JOSÉ ROBERTO LOURENÇO PARDIN, JOÃO LOURENÇO DA SILVA, JOSE LUIZ DOS SANTOS e EDUARDO BONO DA SILVA. Ninguém mais fazendo uso da palavra e nada mais havendo a tratar o senhor Presidente deu a mesma por encerrada que para constar eu, Fabiana Celestrino de Castro, Zeladora, lavrei a presente ata, tendo em vista o cancelamento do concurso público n° 01/2022, por determinação judicial e a exoneração do servidor Público responsável pela sua elaboração, que depois de lida será assinada pelo Presidente Secretários.

Eduardo Bono da Silva – Presidente -----

Moacir José da Silva – 1° Secretário -----

Sergio Rodrigues – 2° Secretário -----